



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000
Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149
CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS
PUBLICADO NO MURAL
16/04/24

LEI MUNICIPAL Nº 2.636/2024 DE 16/04/2024.

Assinatura de Servidor
Matrícula Nº _____

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE
LEI Nº 046/2024 DE 15/04/2024, AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
INSERIR NO PPA NA LDO E CRIAR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir no Plano Plurianual de 2022 a 2025 o seguinte programa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 – Ensino Infantil

Objetivo do programa: Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Público Alvo: Aluno da Rede Municipal

Justificativa: O programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro

Ação: 2.180 - Escola em Tempo Integral

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Produto: Alunos atendidos

Unidade de Medida: Aluno

Valor: R\$ 67.190,98

Recursos Vinculados: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal de Morrinhos do Sul – RS, autorizado a inserir na Lei de Diretrizes Orçamentária para o ano de 2023 o seguinte Programa:

Secretaria Municipal de Educação

Programa: 04 – Ensino Infantil

Objetivo do programa: Oferecer educação infantil, proporcionando igualdade de condições para o acesso e a frequência das crianças de 0 a 6 anos.

Público Alvo: Aluno da Rede Municipal

Justificativa: O programa busca o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, política de Estado construída pela sociedade e aprovada pelo parlamento brasileiro

Ação: 2.180 - Escola em Tempo Integral

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

Produto: Alunos atendidos

Unidade de Medida: Aluno

Valor: R\$ 67.190,98

Recursos Vinculados: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 67.190,98 (sessenta e sete mil, cento e noventa reais e noventa e oito centavos) para suprir as dotações orçamentárias:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 03 - Gastos não Computáveis

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 04 - Ensino Infantil

Proj./Ativ.: 2.180 - Escola em Tempo Integral

Elemento da Despesa - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.505,04

Elemento da Despesa - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física...R\$ 12.000,00

Elemento da Despesa - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..R\$ 5.000,00

Elemento da Despesa - 3.3.90.47.00.00.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 2.400,00

Elemento da Despesa - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 7.285,94

Recursos Livres: 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - R\$ 67.190,98.

Art. 4º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo 3º, o **SUPERAVIT FINANCEIRO** apurados em exercícios anteriores dos Recursos Vinculados 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE no valor de R\$ 67.190,98.


Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 16 de abril de 2024.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.



MARCOS VENÍCIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento
Cfe Portaria nº 226/2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade a criação de despesas orçamentárias destinadas a manutenção do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei n. 14.640, de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Coordenado pela Secretaria de Educação Básica (SEB) do Ministério da Educação (MEC).

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal